



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0013/2023

Em, 03 de fevereiro de 2023

### **DISPÕE SOBRE EXPEDIÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DIGITADAS EM COMPUTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se obrigatório a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, nos postos de saúde, nas unidades básicas de saúde do PSF, hospitais, clínicas e consultórios médicos da rede pública e privada do Município de Cabo Frio.

Art. 2º A receita médica ou odontológica conterá as seguintes informações:

- I - Nome, endereço e telefone do posto médico, da unidade básica de saúde, hospital, clínica ou consultório médico onde foi expedida a receita;
- II - Nome e endereço do paciente;
- III - Nome do medicamento indicado, e sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;
- IV - Forma de uso do medicamento;
- V - concentração e dosagem;
- VI - Quantidade prescrita (número de caixas);
- VII - Dosagem;
- VIII - Período de tratamento;
- IX - Assinatura do médico, com respectivo carimbo constando o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina/Odontologia.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei, por parte do médico ou odontólogo, implicará em penalidades a serem arbitradas pelo Poder Executivo através de Decreto, reservados os motivos de força maior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2023.

**JEAN CARLOS CORRÊA ESTEVÃO**  
Vereador(a) - Autor(a)



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

### **JUSTIFICATIVA:**

O referido Projeto de Lei, busca garantir maior segurança aos pacientes, uma vez que, 24% das pessoas que vão ao médico não sabem o que lhes foi prescrito, pois existe a dificuldade de entender a letra do médico no receituário.

Diante disso, não é difícil encontrar quem nunca tenha tido problemas em decifrar o nome de um medicamento na receita, sobrando tal tarefa para que o farmacêutico e balconista o faça.

Neste sentido, existem casos de pacientes que fizeram uso de medicamentos errados, dosagens erradas, etc, consequência do não entendimento das prescrições médicas.

Desta forma, apresento aos nobres pares, a presente Lei embasada nos argumentos acima lançados para que seja a mesma deliberada e aprovada por esta Casa Legislativa.